2ª Vara Cível do Foro de Mirandópolis/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIRANDÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.751.887/0001-41, **ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.136.838-08, **ANGELO RUFO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.674.068-53. **A Dra. Iris Daiani Paganini Dos Santos**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Mirandópolis/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIRANDÓPOLIS e outros - Processo nº 1001207-60.2016.8.26.0356 - Controle nº 1840/2016,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 19/07/2019 às 11:30h** e se encerrará **dia 24/07/2019 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 24/07/2019 às 11:31h** e se encerrará no **dia 14/08/2019 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 3.653 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mirandópolis/SP - IMÓVEL:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Dom Pedro I, na cidade, Distrito, Município e Comarca de Mirandópolis/SP, (constante da DATA nº 3-8, da QUADRA nº 77), medindo 10m de frente por 33m ditos da frente aos fundos, num total de 330m2, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a já citada Rua Dom Pedro I; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide-se com o remanescente da data nº3, de propriedade de Manoel Alves Ataide, ou sucessores, pelo lado esquerdo, divide-se com a data nº4, de propriedade de Manoel Alves Ataide, ou sucessores, e finalmente pelos fundos, divide-se com a data nº5, de propriedade de Manoel Alves Ataide ou sucessores, iniciando o referido terreno à 20m da esquina mais próxima, formada pelas ruas Dom Pedro I e Rua 24 de Junho. **Consta a Av.6 e Av.8 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.7 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1001364-33.2016.8.26.0356, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis/SP, que LUCHETA & RAMALHO DOS SANTOS LTDA. ME move contra SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIRANDÓPOLIS, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.10 desta matrícula** que sobre o terreno foi edificado um salão comercial, sob nº 2256 da Rua Dom Pedro I, com área construída de 104m2. **Contribuinte nº 01.04.010.0040.001 (conf. Av.9). Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para dezembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação do valor de R$ 80.726,21 (maio/2016).

Mirandópolis, 05 de junho de 2019.

Eu,_____, diretor/diretora, conferi.

_____

Dra. Iris Daiani Paganini Dos Santos
Juíza de Direito